Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 996

de 6 de maio de 1998

Autoriza a construção de marquise do tipo que especifica e dá outras providências.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 04/98, do vereador Alexandre Marcari)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a construção de marquise do tipo "rabo-de-pato" defronte às residências, obedecidas as disposições desta lei.

Art. 2º A construção da marquise será permitida desde que:

I - não invada o espaço aéreo da área reservada ao passeio público;

II - seja dotada de sistema de calhas para coleta e escoamento das águas das chuvas;

III - não interfira nem prejudique as construções existentes nos terrenos vizinhos;

IV - não crie obstáculos ao livre trânsito de pessoas.

Parágrafo único. O sistema de calhas será construído de maneira a não despejar as águas das chuvas sobre os transeuntes.

Art. 3º Fica concedido um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que as marquises existentes anteriormente se adaptem às condições estabelecidas por esta lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" será

contado em dias corridos, a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator à multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, aplicada em dobro na reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 6 de maio de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo